ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão emissor _____, residente à rua _____ _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declaro que não possuo renda, seja de trabalho formal ou informal, benefícios sociais ou previdenciários, ou quaisquer outras fontes.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração, para que surta seus efeitos legais. Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis[1]

.

Local e data: _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Declarante

[1] Código Penal:Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Republica-se por incorreção publicada no Diário Oficial n. 11.276, de 22 de setembro de 2023, p. 136-144, referente ao EDITAL Nº 001/2023 - Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Governança e Inovação no Turismo - UEMS, de 22 de setembro de 2023 - ABERTURA DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO NO TURISMO, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL (UEMS), UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE.

Informamos que no item 6.3.1 onde consta:

Entenda-se como Currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do/a candidato/a, destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá ser dos últimos três (3) anos (2021, 2022, 2023). No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e pelo menos a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

Que passe a constar:

Entenda-se como Currículo documentado a apresentação de cópias que comprovem todas as respectivas atividades do/a candidato/a, destacando o nome do/a mesmo/a. A produção bibliográfica (livro, artigo e resumo) deverá ser dos últimos três (3) anos (2021, 2022, 2023), exceto os itens 6, 7 e 8 do anexo II, que poderão pontuar até 10 anos. No caso de capítulos de livros é preciso incluir a ficha catalográfica, o sumário e pelo menos a primeira página que conste o título, e o nome do/a candidato/a, comprovando a autoria/coautoria.

Informamos que no Anexo II onde consta:

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022 e 2023. Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo Lattes, conforme a sequência acima.

Que passe a constar:

Obs. Serão pontuados os anos 2021, 2022 e 2023, exceto os itens 6, 7 e 8 do anexo II, que poderão pontuar até 10 anos. Os candidatos deverão observar criteriosamente o período e organizar o Currículo *Lattes*, conforme a sequência acima.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2023.

Profa. Dra Daniela Sottili Garcia
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO